



PORTARIA N° 268/2021

Substitui servidores anteriormente designados como fiscais de diversos Contratos Administrativos/Atas do Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal n° 339, de 13 de maio de 2016, determina:

Art. 1º Substitui-se os fiscais anteriormente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de serviços prestados, conforme indicado abaixo:

Contrato Adm./ Ata do RP	Procedimento Licitatório	Objeto	Servidor designado fiscal/ matrícula
R.P. 033/2020	PP 042/2020	Registro de preços de materiais elétricos a serem utilizados para a manutenção de prédios e espaços públicos do município.	Luiz Braz Ferreira de Lima mat. n° 242 e Angelica Della Giustina mat. n° 2208
R.P. 034/2020	PP 043/2020	Registro de Preços de diversos materiais como areia, brita, laje, pó de brita, entre outros, a serem adquiridos quando deles o Município necessitar.	Irineo Grison mat. n° 649 e Emanuele Barbizan Palenski mat. n° 2108
R.P. 039/2020	PP 048/2020	Registro de preços de materiais de construção a serem utilizados para a manutenção de prédios e espaços públicos do município.	João Alfredo Azevedo Ferreira mat. n° 544 e Angelica Della Giustina mat. n° 2208
R.P. 002/2021	PP 003/2021	Registro de Preços de diversos materiais como laje, meio fio, paralelepípedos, entre outros, a serem adquiridos quando deles o Município necessitar.	Irineo Grison mat. n° 649 e Emanuele Barbizan Palenski mat. n° 2108

Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos Administrativos/Atas do Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência dos fiscais, inclusive o aditamento dos Contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais as atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal n° 339, de 13 de maio de 2016, devendo os mesmos realizarem o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos nos Contratos Administrativos/Atas do Registro de Preços, e em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal n° 8.666/1993.



Art. 4º Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos quando findas as obrigações decorrentes dos Contratos Administrativos/ Ata do Registro de Preços e entrega dos relatórios relativos à execução dos mesmos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de fevereiro de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 18-02-2021

Maria Bernarda Grandi
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 18-02-2021 a 04-03-2021

Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 18-02-2021

Redigido por: Valquiria Vivian